



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

LEI Nº 161 de 21 de Março de 1957.

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou e eu SANCIONO a seguinte
LEI.:

"Autoriza o Prefeito a pagar a Luz Pública
com aumento e dá outras providencias":

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Bananeiras, autorizado
a pagar a Empresa Hidro Eletrica de Borburema a importancia de se-
is mil cruzeiros (cr\$6.000,00) mensais a contar de Janeiro do cor-
rente ano, como suplementação a importancia que vinha pagando ante-
riormente;

Art. 2º- Fica ainda autorizado o Sr. Prefeito a suplementar-
depois de JUNHO dêste ano, de acôrdo com a Lei Orçamentaria em vigor
a importancia de Cr\$72.000,00 para pagamento da dispesa de que tra-
ta o artigo anterior;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Bananeiras, 27 de março de 1957.

Homero de Almeida Araujo
Homero de Almeida Araujo
Prefeito Municipal.